



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos para impressoras, especificamente, toner original e cilindro original para impressoras Brother DCP-L5652DN instaladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Buritama.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Toners e Cilindros Originais para as impressoras Brother DCP-L5652DN é crucial para manter a alta qualidade e eficiência nas operações de impressão da Câmara Municipal de Buritama, garantindo a continuidade e a integridade dos serviços administrativos e a longevidade dos equipamentos.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Prazo e Local de Entrega: Os produtos especificados devem ser entregues no prazo de 15 úteis, no local indicado pela Câmara Municipal de Buritama. A entrega e a instalação devem ser realizadas em horário comercial, com a supervisão de um representante da Câmara para garantir a conformidade com os requisitos.

3.2. Após a entrega, os produtos passarão por uma inspeção detalhada para confirmar se estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeito estado de conservação. A aceitação dos produtos será formalizada somente após a verificação da qualidade e da funcionalidade.

3.3. O fornecedor deve fornecer garantia para os produtos contra defeitos de fabricação e danos que possam surgir durante o transporte ou a instalação. O período de garantia e os termos específicos devem ser detalhados no contrato, garantindo a manutenção ou a substituição dos itens, se necessário.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3.4. O fornecedor deverá estar disponível para prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando que qualquer problema identificado seja prontamente resolvido, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Buritama/SP.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários estão programadas em dotação orçamentária da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2024, no elemento da despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado com pesquisas realizadas com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

6.1. A Câmara Municipal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@buritama.sp.leg.br, ou presencialmente, no Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 às 16h00.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações destinadas à entrega imediata e nas contratações cujos valores sejam inferiores a um quarto (1/4) do limite para dispensa de licitação.

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a Lei 14.133/21.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 25 de janeiro de 2024.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE


ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES
ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS

